

PREGÃO ELETRÔNICO

90028/25

CONTRATANTE (UASG)

180352

OBJETO

Contratação de serviço de manutenção predial- sede do Pelotão da 1ª CIA PM e entrada da Escola Superior de Soldados do – 25º BPM/I- Junqueirópolis/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 150.771,79 (cento e cinquenta mil e setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/10/2025 às 09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

(Processo Administrativo nº 057.00411751/2025-41)

Processo SIAFEM nº 20250942918

Torna-se público que o COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO), por meio da Seção de Despesa Orçamento e Custo, sediado na Avenida Joaquim Constantino, 351 – Vila Formosa – CEP 19053-300 – Presidente Prudente/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de manutenção predial sede do Pelotão da 1ª CIA PM e entrada da Escola Superior de Soldados do 25º BPM/I- Junqueirópolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o item a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5.2. *Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada *(se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de](#)

[São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (trinta reais)** e incidirá sobre o valor unitário de cada item.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;
 - 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento).

8.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição

para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* <https://sei.sp.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

12.4.1 A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: cpi8uge@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico na Internet <https://www.doe.sp.gov.br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante assinatura do Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);*

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* <https://sei.sp.gov.br/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

- 14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*
- 14.15.5. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;*
- 14.15.6. *ANEXO VI – Planilha orçamentária.*

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

SILVIO DE OLIVEIRA ZANDONADI

Capitão PM Subscritor do edital

ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	180352-ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO	MARCIO JOSE DIAS DA SILVA	02/09/2025 08:31 (v 7.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	108/2025	057.00411751/2025-41

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços comuns de manutenção predial de 1º Escalão na cobertura da sede do Pelotão da 1ª Cia PM e entrada da Escola Superior de Soldados do 25BPM/I, situado na Rua Piauí nº 751, Centro, Junqueirópolis/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial	1627	UN	01	R\$ 150.771,79	R\$ 150.771,79

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, sendo 10 (dez) dias para reunião e apresentação do programa de trabalho e assinatura da ordem de início do serviço, 30 (trinta) dias para execução, 05 (cinco) dias para o recebimento provisório e 10 (dez) dias para recebimento definitivo.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000072/2025 ;

II) Data de publicação no PNCP: 12/06/2024;

III) Id do item no PCA: 391;

IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 180352-108/2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Utilização de materiais sustentáveis e/ou reciclados na medida do possível;

4.1.2. Adoção de práticas que minimizem o desperdício de materiais durante a execução dos reparos;

4.1.3. Implementação de medidas para redução do consumo energético relacionado ao funcionamento do telhado reparado;

4.1.4. Esses requisitos não apenas garantem que o serviço seja realizado com responsabilidade ambiental, mas também promovem práticas que contribuem para a sustentabilidade a longo prazo.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. O licitante deverá vistoriar o local da obra a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos.

4.5.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela Fiscalização do Contratante deverão ser prontamente sanadas. A contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

5.1.1.1. será iniciado no 11º (décimo primeiro) dia após a assinatura do Termo de Contrato;

5.1.1.2. a data de início de serviço será consignada na Ata de Reunião da Ordem de Início de Serviço.

5.1.2. Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante;

5.1.3. Todo transporte de equipamentos e materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da Contratada;

5.1.4. Caberá somente ao Contratante a suspensão dos itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;

5.1.5. Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá à interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos;

5.1.6. Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;

5.1.7. Todos os resíduos da construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada;

5.1.8. A obra deve ser entregue limpa e com teste em todos os sistemas efetuados;

5.1.9. Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstruída, como calçamento, paredes próximas, pisos e etc;

5.1.10. O serviço deverá ser executado em até 30 (trinta) dias, não se admitindo prorrogação deste prazo, salvo justificativa bem fundamentada a ser analisada pelo Gestor do Contrato e deliberada pelo Dirigente do Contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Piauí, 751, Distrito Industrial, Junqueirópolis/SP.

5.3. Os serviços poderão discorrer em dias e horários convenientes à CONTRATADA, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao estabelecido.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Caberá a CONTRATADA observar o memorial descritivo anexo, detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que os escopos dos serviços sejam integralmente executados dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, devendo atentar ao local que não terá a rotina de atividades paralisada.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. A Contratada deverá fornecer materiais de qualidade comprovada, que tenham durabilidade, confiabilidade e que sejam preferencialmente de marcas reconhecidas no mercado;

5.5.2. Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos (de primeiro uso), sendo vedado o emprego de materiais usados ou reconicionados, sob pena de infração contratual sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação;

5.5.3. Os materiais fornecidos deverão permitir reparos, substituição e ampliação futura das instalações;

5.5.4. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução do serviço;

5.5.5. No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;

5.5.6. Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;

5.5.7. A contratada decidirá especial atenção aos detalhes de armazenamento e desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Foi elaborado os valores a partir de tabelas referenciais de preço da CDHU versão 198 (MAI25);

5.6.2. A empresa contratada deverá observar todas as condições de execução apresentadas neste documento.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 05 (cinco) anos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. Preparação para a Transição: Avaliação do estado atual das atividades e responsabilidades contratadas, identificação e documentação de todos os recursos, sistemas e informações relevantes para a transição;

5.8.2. Execução da Transição: Transferência de responsabilidades e autoridades para a parte responsável pela transição, treinamento e capacitação da equipe ou indivíduos que assumirão as novas responsabilidades, verificação e validação da transferência de recursos e informações críticas;

5.8.3. Finalização do Contrato: Revisão final das entregas e obrigações contratuais, formalização e documentação de todos os resultados da transição, encerramento administrativo, incluindo liquidação financeira e encerramento de contas.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do serviço deverá levar em conta o itens que compõe o escopo deste Termo e a planilha orçamentária, especificamente nas unidades de medida de cada item (unidade, m2, m3, kg, etc), realizando medição no término dos serviços contratados, cujo prazo para execução é de 30 (trinta) dias, conforme pactuado no Termo de Contrato, devendo a medição ser atestada pelo gestor, a qual deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal para efetivação do respectivo pagamento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 7.2, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (**dez**) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 150.771,79

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 150.771,79 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180352;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06122181949920000;

IV) Elemento de Despesa: 33903979;

V) Plano Interno: 010.015.0408.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO JOSE DIAS DA SILVA

1º Ten PM - Oficial P/4



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 08:31:46.



www.policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO
VIGÉSIMO QUINTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR
MEMORIAL DESCRITIVO Nº 25BPMI-4/40/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente memorial deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer peças deve ser considerado como se estivesse estabelecido em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;
- 1.2. Antes da apresentação da proposta, **a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo contratante e poderá vistoriar previamente o local**, onde serão executadas as obras, a fim de levantar quantidades, eventuais dúvidas, omissões, discrepâncias ou falhas, as quais deverão ser levadas por escrito ao conhecimento da Contratante até 2 (dois) dias úteis antes do processo licitatório para análise e saneamento;
- 1.3. Não serão aceitas reclamações posteriores (intempestivas, realizadas após o certame licitatório), relativas a divergências de cálculo quantitativo e/ou cronograma de execução disciplinado no projeto básico;
- 1.4. A mão-de-obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o serviço ora licitada;
- 1.5. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do presente Memorial Descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial Descritivo;
- 1.6. A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;
- 1.7. Ficará a critério da Fiscalização da contratante impugnar e mandar demolir/ refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto, os quais serão refeitos pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 1.8. **Antes do fornecimento e instalação de quaisquer materiais previstos neste memorial descritivo e na planilha orçamentária, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá apresentar à**

Fiscalização e a Contratante o mostruário com os tipos, cores, materiais etc., para que estes sejam aprovados antes da execução final;

1.9. Garantia: a CONTRATADA deverá oferecer, por escrito, garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e materiais empregados, contados a partir da entrega dos serviços nos termos do art. 618 do Código Civil.

2. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Visando à conservação do patrimônio imobiliário, bem como proporcionar maior conforto e funcionalidade, serão contratados os serviços de manutenção nas instalações do Pelotão Territorial da 1ª Companhia do 25º BPM/I da Polícia Militar do Estado de São Paulo em Junqueirópolis/SP;

2.2. Estão incluídos o fornecimento total de mão-de-obra e materiais, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários à **implementação do projeto em 30 dias**, devendo obedecer ao estabelecido neste Memorial Descritivo.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

3.1. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo;

3.2. Os serviços poderão discorrer em dia e horário convenientes à CONTRATADA, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao estabelecido;

3.3. Caberá a CONTRATADA detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que o escopo dos serviços seja integralmente executado dentro do prazo estipulado neste Memorial Descritivo;

3.4. O LOCAL em obras deverá ser devidamente isolado pela CONTRATADA, a qual manterá controle para que somente pessoas envolvidas com a atividade tenham acesso ao local;

3.5. Visando atender a NR-6, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto desta licitação. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso;

3.6. Por se tratar de serviço em altura, a empresa contratada deverá atender a **NORMA REGULAMENTADORA nº 35** que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura. Planejando, organizando e executando as atividades de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente; definindo as responsabilidades dos seus colaboradores; garantindo a **CAPACITAÇÃO** necessária dos trabalhadores e principalmente implementando medidas de proporção coletiva e individual contra quedas, **prevenindo acidente, garantindo a segurança dos trabalhadores estabelecendo diretrizes para o planejamento e a execução das atividades em altura;**

3.7. Serão obedecidas, no que couber, as disposições relativas à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1.1. Serviços Preliminares;
- 4.1.2. Remoção;
- 4.1.3. Calha - rufo - pingadeira;
- 4.1.4. Imperabilização;
- 4.1.5. Pintura;
- 4.1.6. Limpeza da obra, cargas de entulho;
- 4.1.7. Teste final dos serviços executados.

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.2.1. Serviços preliminares:

4.2.1.1. Instalações provisórias e condições organizacionais

4.2.1.1.1. O canteiro de obras, para efeito deste MEMORIAL, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação, em conformidade às normas técnicas vigentes

4.2.1.1.2. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução da obra;

4.2.1.1.3. No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas, etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;

4.2.1.1.4. Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;

4.2.1.1.5. A CONTRATADA dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam;

4.2.1.1.6. Após a conclusão da obra, de acordo com as determinações da Fiscalização, o canteiro de serviços e os demais ambientes envolvidos deverão ser totalmente limpos, procedendo-se a desmontagem de suas instalações necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis (restituição da área em condições de utilização);

4.2.1.1.7. Todos os elementos utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;

4.2.1.1.8. O local para a instalação do canteiro de serviço será definido pela Fiscalização.

4.2.1.2. Equipamentos

4.2.1.2.1. O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução.

4.2.2. Retiradas:

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá, com esmero e perícia, retirar todos os itens existentes na área a ser adequada, que apresentem interferências técnicas e/ou estéticas, com a aplicação das soluções previstas em projeto;

4.2.2.2. As retiradas necessárias deverão ser efetuadas pela CONTRATADA dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de modo a evitarem danos a terceiros e a outras instalações não afetadas pelos serviços previstos neste memorial e obedecendo ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR18 do Ministério do Trabalho;

4.2.2.3. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da área de intervenção. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, as quais deverão ser protegidas;

4.2.2.4. Devido a existência de tubulações, deverão ser tomadas precauções especiais ficando a CONTRATADA responsável por corrigir eventuais danos, sendo que estes consertos deverão ser realizados por profissionais e equipamentos especializados e com peças de reposição adequadas;

4.2.2.5. **Toda a retirada será manual.** As partes a serem retiradas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo. Os serviços serão aceitos após posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de retirada, deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados;

4.2.2.6. Toda retirada deverá ser efetuada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados e de acordo com a programação pré-determinadas nas reuniões iniciais;

4.2.2.7. Estão previstos, dentre outros, os seguintes serviços de retirada:

4.2.2.7.1. Retirada total, ou seja **245,00 m²** (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), de **telhas Portuguesa em barro** na cobertura do Pelotão, para substituição por telhas termo acústicas colonial;

4.2.2.7.2. Retirada total, sendo **26,00 m** (vinte e seis metros lineares), de **cumeeira em barro** na cobertura do Pelotão;

4.2.2.7.3. Remoção completa, sendo **50,00 m** (cinquenta metros lineares), das **calhas e pingadeiras** na cobertura do Pelotão;

4.2.2.7.4. Remoção completa, ou seja **84,16 m²** (oitenta e quatro metros quadrados e dezesseis centímetros), do **forro de PVC** na entrada do prédio e nos beirais na cobertura do pelotão.

4.2.2.8. **Todos os materiais retirados deverão passar pelo crivo da Fiscalização e dos responsáveis, a fim de verificar a possibilidade e necessidade de reaproveitamento ou descarte;**

4.2.2.9. **Todo entulho será removido e transportado a locais apropriados, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Conselho Nacional do Meio Ambiente.**

4.2.3. Cobertura:

4.2.3.1.1. Providenciar os reparos necessários da cobertura, corrigindo as vedações e eliminando as infiltrações de água no telhado.

4.2.3.2. Cumeeiras:

4.2.3.2.1. Execução e instalação de **26,00 m** (vinte e seis metros lineares) de **cumeeira dobrada em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm, tipo Colonial, na cor marrom terracota**, para substituição das cumeeiras na cobertura do pelotão.

4.2.3.3. Testeira e Pingadeiras:

4.2.3.3.1. Instalação, incluindo material e mão-de-obra de **78,58 m** (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito centímetros) de **testeira/pingadeira em chapa de aço galvanizada nº 24 - corte 0,43 m**, sendo (0,2 m - 0,04 m - 0,25 m - 0,15 m), inclusive materiais e acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

4.2.4. Pintura:

4.2.4.1. Providenciar a limpeza com lixamento e aplicação de **fundo preparador a base de água** em **250,97 m²** (duzentos e cinquenta metros quadrados e noventa e sete centímetros), sendo todas as paredes externa e no forro de gesso do hall de entrada no pelotão;

4.2.4.2. Emassamento de **88,20 m²** (oitenta e oito metros quadrados e vinte centímetros) de **massa corrida a base de PVA**, aplicação em duas demãos no forro de gesso e paredes externas localizados no hall de entrada do prédio;

4.2.4.3. Fornecimento de materiais e acessórios de primeira linha com mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó, aplicação do fundo preparador; conforme recomendações do fabricante e aplicação de tinta látex, mínimo de três demãos sobre a superfície, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079. Af_06/2014;

4.2.4.4. Aplicação **250,97 m²** (duzentos e cinquenta metros quadrados e noventa e sete centímetros) de **pintura com Tinta Acrílica Premium**, primeira linha, plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento fosco, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência a umidade em ambientes frios ou quentes, anti-mofo, cores claras a serem definidas pelo contratante, no gesso instalado na entrada do prédio e cores padrão da Polícia Militar, conforme exemplificado abaixo, nas paredes externas do pelotão; aplicar três demãos, intervalo de tempo entre demãos e diluição da tinta com água, conforme indicado pelo fabricante;

4.2.4.5. Fornecimento de materiais e acessórios de primeira linha com mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó, aplicação de fundo preparador à base d'água para metais e aplicação em **54,18 m² de esmalte premium à base d'água**, ultra resistente, primeira linha, fosco e cor a ser definida pela contratante, em todas as esquadrias metálicas do pelotão, incluindo portas, janelas e portões. Aplicar duas demãos - com intervalo de tempo entre demãos e diluição da tinta com água, conforme indicado pelo fabricante;

4.2.4.6. Aplicação **78,58 m²** (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito centímetros) de **tinta PU - com catalisador, poliuretano e poliéster**, primeira linha, com preparação em primer, diluído

com thinner PU, para pintura da testeira/pingadeira na cor marrom terracota em todo contorno dos beirais no pelotão.

4.2.5. Limpeza geral e teste final:

4.2.5.1. O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

4.2.5.2. Carga de Entulho

4.2.5.2.1. Fornecimento dos serviços de carregamento de entulhos, sendo aproximadamente **5,00 T** (cinco toneladas) de **Telhas e cumeeiras de cerâmica**, retiradas da cobertura no prédio do pelotão;

4.2.5.2.2. Remoção e transporte dos entulhos até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

4.2.5.2.3. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação. Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

4.2.5.2.4. Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

4.2.5.2.5. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais;

4.2.5.2.6. A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;

4.2.5.2.7. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

4.2.5.2.8. Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas;

4.2.5.2.9. Concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizado o teste de todos os sistemas instalados com a presença do fiscal.

5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

5.1. Antes da emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço) será realizada uma Reunião Técnica, devidamente registrada em ata específica, assinada por todos os envolvidos, para a apresentação, pelos representantes da Polícia Militar, aos representantes técnicos da CONTRATADA, os principais aspectos e critérios que deverão ser adotados na análise de cada etapa da obra, abordando:

- 5.1.1. Definição dos serviços a serem elaborados;
- 5.1.2. Discussão sobre as diretrizes dos serviços;
- 5.1.3. Especificação dos padrões de qualidade a ser aplicado aos serviços;
- 5.1.4. Fixação dos prazos parciais e finais para entrega dos serviços;
- 5.1.5. Pontos críticos de cada serviço e possíveis soluções;
- 5.1.6. Características e peculiaridades do local e dos usuários envolvidos;
- 5.1.7. Definição dos técnicos responsáveis pelos serviços e vistoria *in loco*;
- 5.1.8. Definição dos critérios de medição e pagamento;

5.2. Com base no resultado da Reunião Técnica, a licitante CONTRATADA deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a data da reunião, o Plano de Trabalho detalhado, que dará origem à OIS de cada serviço, indicando as fases, e áreas a que sofrerão intervenção, o cronograma dos serviços, a equipe de trabalho e os recursos materiais;

5.3. O Plano de Trabalho detalhado deverá ser apresentado em estilo “Diagrama de Gantt”, com todas as tarefas previstas em contrato (bem como as subtarefas desdobradas para se concluir cada tarefa – se houver, além de suas datas de início e término).

5.4. Sugere-se a utilização de aplicativos do tipo MS-Project ou Gantt Project, este último do tipo “open source”, para a montagem do Plano de Trabalho citado.

5.5. **Na OIS ficará definido o escopo do trabalho, os produtos a serem entregues, a equipe que será mobilizada, o cronograma de trabalho, o prazo final da OIS e os critérios de medição;**

5.6. **A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura suficiente para atender às atividades definidas nas OIS's e os prazos estipulados.**

6. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

6.1. Execução

6.1.1. Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante;

6.1.2. O início das obras será condicionado **após a liberação da nota de empenho e conforme pactuado no termo de contrato;**

6.1.3. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da Contratada;

6.1.4. Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;

6.1.5. Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá a interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos;

6.1.6. Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;

6.1.7. Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc;

6.2. **Valores**

6.2.1. A Contratada deverá apresentar planilha contendo quantidade dos serviços e seus preços unitários de mão-de-obra e material, de acordo com o contido neste Memorial Descritivo, e ainda o preço global da proposta.

6.3. **Prazos**

6.3.1. **De início:** Após a emissão e assinatura da Ordem de Início de Serviço e Liberação da Nota de Empenho, conforme pactuado no Termo de Contrato;

6.3.2. **De execução:** 30 (trinta) dias, excluindo os dias que implicarem em parada da obra, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante;

6.3.3. **De garantia:** 05 (cinco) anos;

6.4. **Profissionais**

6.4.1. O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar - OPM, no local da obra.

6.5. **Vistoria**

6.5.1. As licitantes deverão vistoriar o local da obra a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos;

6.5.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela Fiscalização do Contratante deverão ser de prontamente sanadas. A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

7. **DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS**

7.1. A Contratada deverá manter no local o livro de registro de serviço diário, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc.;

7.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras;

7.3. As irregularidades constatadas e notificadas pelo Fiscal/ Gestor deverão ser de pronto sanadas;

7.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos deste projeto básico e seus anexos, bem como implica o dever de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis e, portanto, é inadmissível, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em quaisquer fases do certame e execução contratual.

Dracena, 01 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Raul Victor de Oliveira Sousa Assinado de forma digital por Raul Victor de Oliveira Sousa
Dados: 2025.09.01 11:20:45 -03'00'

RAUL VICTOR DE OLIVEIRA SOUSA
Cb PM 139.592-A
Fiscal de Obras do 25º BPM/I

MARCIO JOSÉ DIAS DA SILVA Assinado de forma digital por MARCIO JOSÉ DIAS DA SILVA
Dados: 2025.09.01 11:23:58 -03'00'

MÁRCIO JOSÉ DIAS DA SILVA
1º Ten PM 107.781-3
Chefe Seção Logística 25º BPM/I



Projeto Básico N° 25BPM/I-1/40/25

Relatório Fotográfico

Pelotão Territorial da 1ª Cia PM do 25ª BPM/I

Rua Piauí 751 - Distrito Industrial

Junqueirópolis/SP



Fachada do Pelotão Territorial de Junqueirópolis



Vista lateral esquerda do Pelotão Territorial de Junqueirópolis



Vista Lateral direita do Pelotão Territorial de Junqueirópolis



Inclinação da cobertura - lado direito



Vista interna da entrada do Pelotão Territorial de Junqueirópolis



Vista da Calha - lado direito frontal



Vista da calha - lado esquerdo frontal



Vista da calha - lado direito interno



Vista da calha - lado esquerda interno



Forro de PVC danificado

Raul Victor de
Oliveira Sousa

Assinado de forma digital por
Raul Victor de Oliveira Sousa
Dados: 2025.01.27 16:54:35 -03'00'

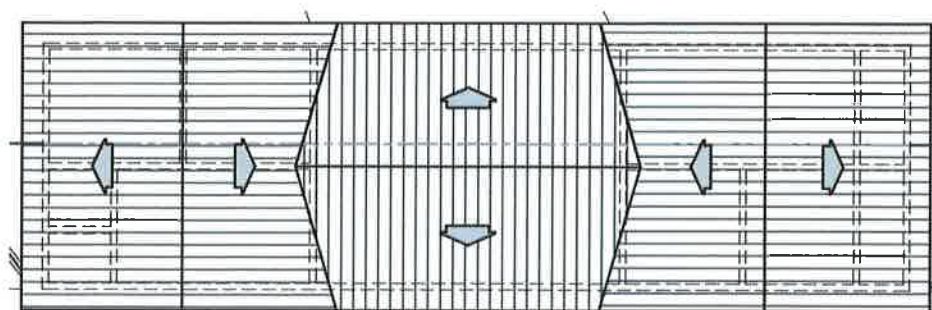
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra:	Bancos	B.D.I.	Leis Sociais
Cobertura do Pelotão Territorial da 1ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar do Estado de São Paulo		25,00%	128,23%
Rua Piauí, 751 - Distrito Industrial - Junqueirópolis/SP		Tabela CDHU 198-MAI/2025	

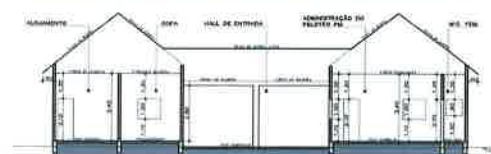
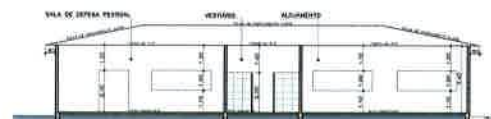
Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1 - SINALIZAÇÃO DA OBRA	R\$ 7.578,16	R\$ 7.578,16
2 - REMOÇÃO	R\$ 3.967,62	R\$ 3.967,62
3 - COBERTURA	R\$ 79.648,50	R\$ 79.648,50
4 - FORRO DE GESSO	R\$ 5.237,78	R\$ 5.237,78
5 - PINTURA	R\$ 21.158,99	R\$ 21.158,99
6 - ELÉTRICA	R\$ 1.695,79	R\$ 1.695,79
7 - LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.330,60	R\$ 1.330,60
Total S/BDI	R\$ 120.617,43	R\$ 120.617,43
Total C/BDI	R\$ 150.771,79	R\$ 150.771,79
Porcentagem	100,00%	100,00%

Raul Victor de Oliveira Sousa

Assinado de forma digital por Raul Victor
de Oliveira Sousa
Dados: 2025.08.27 09:11:54 -03'00'



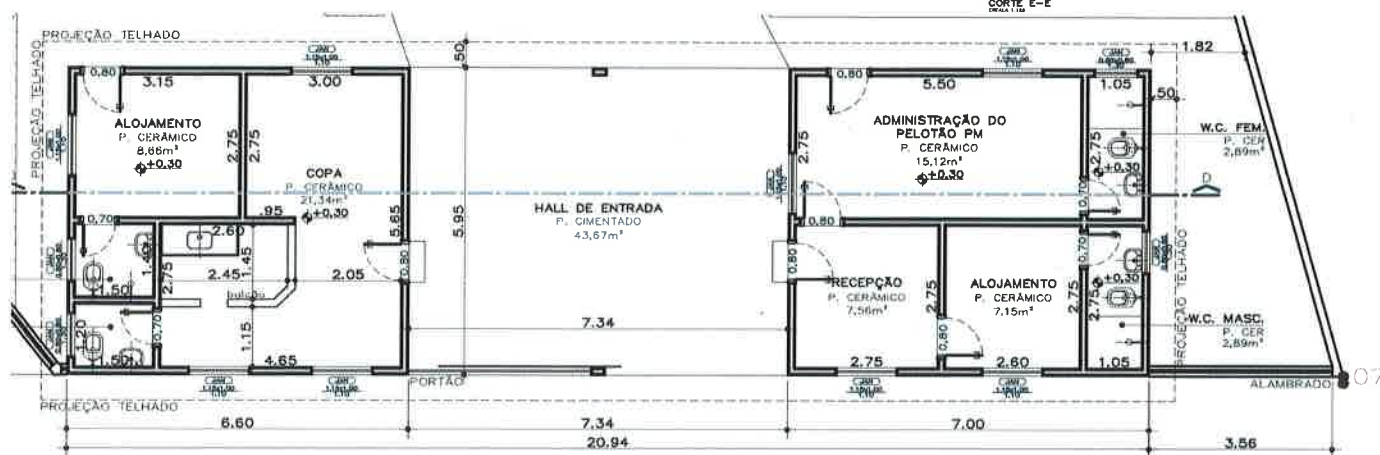
COBERTURA



CORTE D-D



CORTE E-E



ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00411751/2025-41

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviço de manutenção predial visando a conservação do patrimônio público, em que serão contratados serviços de manutenção da cobertura na sede do Pelotão Territorial da 1ª Cia PM do 25º Batalhão de Polícia Militar do Interior e entrada da Escola Superior de Soldados no município de Junqueirópolis/SP, ou seja, substituição das Telhas Cerâmica Portuguesa por Telhas Termoacústica Colonial em PIR aço/aço com pintura na cor marrom terracota - ISSO 9003, troca total das cumeeiras, calhas e pingadeiras, como também a substituição do Forro em PVC danificado por Forro de Gesso Acartonado, preparação e pintura do forro de gesso instalado e paredes externas no hall de entrada no prédio, instalação das luminárias e lustre de cristal central na entrada do pelotão, conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), códigos, leis, decretos, portarias, normas federais, estaduais, municipais e normas de concessionárias de serviços públicos, com fornecimento total de mão de obra e materiais.

2.2. Todos os processos devem ser realizados dentro do que preconizam as mais perfeitas técnicas, principalmente no que se referem aos métodos de execução de complementos de cobertura.

2.3. Ressalta-se que a manutenção predial é essencial para a conservação do patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a valorização Policial e realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão.

2.4. Dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações, os serviços de manutenção predial são imprescindíveis para preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento de suas instalações, garantindo e prolongando a sua vida útil.

2.5. Diante deste contexto, faz-se necessário a promoção de um processo a fim de garantir a aquisição de serviços de manutenção com fornecimento de materiais e equipamentos de manutenção predial. Nesse sentido, tem-se que o objeto desse processo é a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços comuns** de manutenções civis, inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva do bem imóvel, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para a cobertura na sede do Pelotão Territorial da 1ª Cia PM do 25º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situado na Rua Piauí, 751, Distrito Industrial, Junqueirópolis/SP, CEP 17890-000.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3.1. Sede do Pelotão Territorial da 1ª Cia PM do 25º BPM/I e entrada da Escola Superior de Soldados	1º Ten PM Marcio José Dias da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de serviços comuns de manutenções civis, inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva através de empresa especializada em construção civil para executar a manutenção das instalações do Pelotão Territorial da 1ª Cia PM do 25º BPM/I e entrada da Escola Superior de Soldados, situado na Rua Piauí, 751, Distrito Industrial, Junqueirópolis/SP, CEP 17890-000, conforme escopo predefinido no Termo de Referência, permitindo assim a continuidade regular dos serviços prestados.

4.2. O objeto pretendido classifica-se como serviço comum de manutenção predial de natureza não continuada, que impõe à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico (escopo) em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente pelo prazo necessário para a conclusão do objeto.

4.3. Os serviços descritos neste documento são considerados serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, a serem contratados mediante pregão eletrônico.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. O contrato a ser firmado com a empresa terá duração de 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, sendo 10 (dez) dias para reunião e apresentação do programa de trabalho e assinatura da ordem de início do serviço, 30 (trinta) dias para execução, 05 (cinco) dias para o recebimento provisório e 10 (dez) dias para o recebimento definitivo.

4.6. A Contratada deverá realizar o serviço objeto deste Estudo Preliminar de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade de realizar quaisquer contratações adicionais. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial: Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros/SP e normativas trabalhistas vigentes, sendo que os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados, tais como eletricitistas, pedreiros, carpinteiros, marceneiros, bombeiros hidráulicos, gesseiros, serralheiros, chaveiros, técnicos em eletrotécnica, em telecomunicação, em mecânica, arquitetos, engenheiros e etc.

4.7. Os profissionais que irão compor o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

4.8. A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Estudos Preliminares e Termo de Referência, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

4.9. A empresa a ser contratada ficará submetida a prestar os serviços, além de fornecer os materiais e ferramentas para manutenção predial conforme detalhamento contido no Termo de Referência.

4.10. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.11. Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo contratante, bem como poderá vistoriar previamente o local, onde serão executados os serviços, a fim de levantar quantidades, eventuais dúvidas, omissões, discrepâncias ou falhas, as quais deverão ser levadas por escrito ao conhecimento da Contratante até 2 (dois) dias úteis antes do processo licitatório para análise e saneamento.

4.12. Não serão aceitas reclamações posteriores (intempestivas, realizadas após o certame licitatório), relativas a divergências de cálculo quantitativo e /ou cronograma de execução disciplinado no Termo de Referência.

4.13. A mão de obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o serviço, ora licitado.

4.14. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

4.15. A execução deverá estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo.

4.16. Ficará a critério da Fiscalização da contratante impugnar e mandar demolir/ refazer trabalhos executados em desacordo com Termo de Referência, os quais serão refeitos pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.17. Antes do fornecimento, da instalação ou assentamento de quaisquer materiais previstos no Termo de Referência, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá apresentar à Fiscalização, o mostruário com os tipos, cores, materiais etc., para que estes sejam aprovados antes da respectiva instalação e execução do serviço.

4.18. Garantia: a CONTRATADA deverá oferecer, por escrito, garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e materiais empregados, contados a partir da entrega dos serviços nos termos do art. 618 do Código Civil.

4.19. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de construção civil, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo.

4.20. Os serviços poderão ocorrer em dias e horário convenientes à Contratada, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao usualmente.

4.21. Caberá a Contratada detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que o escopo dos serviços seja integralmente executado dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

4.22. Visando atender a NR-6, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço, inclusive coletes de sinalização para uso em atividades onde haja tráfego e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), quando aplicável, tais como fita de sinalização, cone de sinalização e quando necessário conjugar com strobo. O tipo e quantidade desses

equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham desses materiais em boas condições de uso.

4.23. Serão obedecidas no que couber as disposições, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

4.24. O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

4.25. A contratada deverá realizar a limpeza de todo o canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade o carregamento, transporte e retirada dos entulhos produzidos.

4.26. Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local destinado para armazenamento provisório até o seu descarte final.

4.27. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais em local destinado para armazenamento provisório. A Contratada deverá manter o canteiro de serviços sempre limpo.

4.28. A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

4.29. Concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizado o teste de todos os sistemas instalados com a presença do Gestor ou fiscal designado.

4.30. Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante.

4.31. O início dos serviços está condicionado conforme predefinido no Termo de Referência e pactuado em Termo de Contrato.

4.32. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada.

4.33. Todo entorno afetado pelo serviço deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc.

4.34. Todas as normas e legislação pertinentes à execução dos serviços deverão ser consultadas pela Contratada e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando os períodos de vacância (se aplicado).

4.35. Havendo conflito de aplicabilidade entre a norma ou legislação em vigor e o texto do Termo de Referência, deverá a contratante ser imediatamente informada, por escrito, para manifestação da forma a proceder valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

4.36. O pessoal empregado deverá ser competente para a execução do serviço, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local do serviço.

4.37. A relação de funcionários que trabalharão no serviço, constando nome completo, data de nascimento e número do Registro Geral (RG), deverá ser entregue ao Fiscal do serviço à segurança da Unidade, antes do início dos trabalhos, para controle; em casos de alterações, a contratada deverá informar de imediato.

4.38. Para execução do serviço, o Termo de Referência não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação.

4.39. As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.

4.40. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela Fiscalização do Contratante deverão ser de prontamente sanadas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando os requisitos apresentados bem como a possibilidade de levantamento de mercado, pode-se concluir que o modelo mais adequado para a solução da demanda seria a contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra e material. Esse modelo permite maior flexibilidade e menor complexidade no processo de contratação, já que a descrição completa de todos os itens e serviços a serem adquiridos estão definidos em Termo de Referência bem como descritos na Planilha Orçamentária, contemplando toda a descrição com valores e quantidade, além disso, esse modelo traz maior

padronização e garante que a contratada esteja praticando valores competitivos de mercado. Para a escolha da empresa vencedora, será escolhida a empresa que realizar o menor preço sobre o valor referencial.

5.2. No mercado há um grande número de empresas que atuam no ramo de atividade para o serviço ora pleiteado, o que garante a participação de várias empresas no processo licitatório e, consequentemente, permitindo o caráter competitivo do certame, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos serviços.

5.3. Para estimar o valor referencial podemos se valer do Boletim Referencial Versão 198 (MAI25) disponibilizado pela CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo para a composição dos custos a fim de obter o valor referencial. A título de informação o Boletim CDHU tem seus valores atualizados a cada data-base e seguindo a variação de mercado; Para a composição será utilizada a tabela vigente sem desoneração, também adotando o BDI de 25% nos valores do referido boletim, em consonância com o publicado no Manual de Orientação do PEM - Programa Especial de Melhorias da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Governo do Estado de São Paulo. Tal forma de composição tem amparo legal no Artigo 3º, inciso III do Decreto nº 67.888 que regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, e dispõe sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Indica-se como solução para atendimento da demanda, contratar empresa especializada, com fornecimento de profissionais capacitados, equipamentos e demais materiais necessários para os serviços de manutenção predial para substituição das Telhas de Cerâmica Portuguesa por Telhas Termoacústica Colonial em PIR aço/aço com pintura na cor marrom terracota - ISO 9003; troca total das cumeeiras, calhas e pingadeiras, conforme Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), como também a substituição do Forro em PVC danificado por Forro de Gesso Acartonado, preparação e pintura do forro de gesso instalado e paredes externas no hall de entrada do prédio, instalação das luminárias e lustre de cristal na entrada do prédio da sede do Pelotão Territorial da 1ª Cia PM do 25º BPM/I e entrada da Escola Superior de Soldados, no município de Junqueirópolis /SP, cuja contratação será através de licitação pública, na modalidade pregão, e assim a empresa vencedora tornar-se-á responsável pela execução dos serviços com fornecimento de todo material que se fizer necessário.

6.2. O procedimento licitatório trará ampla participação de empresas interessadas, o que fará com que o preço e a técnica sejam os mais vantajosos ao Erário.

6.3. A contratação em questão é necessária devido alto grau de deterioração da cobertura do Pelotão e entrada da Escola.

6.4. Pretende-se alcançar com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da administração, com a manutenção da melhor técnica e garantia da qualidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para este tipo de contratação foi feito o levantamento das necessidades e elaborada a planilha de composição de custos contemplando o valor do serviço incluindo mão de obra e o fornecimento de materiais, o qual segue em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 150.771,79

8.1. Conforme tabela de composição de custos em anexo, o valor estimado para a necessidade desta administração é de R\$ 150.771,79 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a necessidade apresentada e a característica do serviço a ser realizado, propõe-se licitar em item único, pois o não parcelamento da solução visa garantir a coordenação dos trabalhos e perfeita compatibilidade com as especificações que compõe o Termo de Referência, minimizando os riscos de conflitos entre os diferentes elementos do escopo do serviço e/ou de atrasos na sua execução. Ademais, os itens da contratação apresentam conectividade e, nesse passo, o parcelamento do objeto pode ocasionar possíveis prejuízos, inclusive de continuidade da execução do serviço.

9.2. O não parcelamento da solução não compromete a competitividade do certame em virtude de que no mercado há um grande número de empresas que atuam no ramo de atividade para o serviço ora pleiteado o que garante a participação de várias empresas no processo licitatório e, consequentemente, permitindo o caráter competitivo do certame, e se apresenta mais vantajoso do ponto de vista da qualidade do conjunto da solução e da economia de escala.

9.3. Dessa forma, tendo em vista a satisfação da licitação, a formação de item único só representa a melhor alternativa do ponto de vista econômico, pois promoverá a ampliação da competitividade entre as empresas participantes, que, ao verificarem a economia de escala gerada, terão maior interesse em oferecer sua proposta. O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, ponderando-se que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na entrega do objeto, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e garantia dos resultados em uma só pessoa.

9.4. Assim sendo, é cristalino que a alternativa mais adequada é de contratação de um único item, propiciando maior vantagem da licitação. Não obstante o procedimento a ser adotado possuir certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade na contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito desta aquisição, NÃO HÁ contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que esta solução atende uma necessidade específica. Não sendo necessários novos processos a fim de suprir a demanda apresentada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000072/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 12/06/2024;

III) Id do item no PCA: 391;

IV) Classe/Grupo: 545;

V) Identificador da Futura Contratação: 180352-108/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Conservação do patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a valorização Policial e realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão.

12.2. Melhor conforto ao efetivo e aos alunos que fazem parte do Núcleo, haja vista a situação precária da entrada da Escola e das instalações atualmente utilizadas devido as infiltrações decorrentes do telhado, que se encontram em péssimas condições.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A área requisitante, no momento da celebração do contrato, deverá inteirar-se do seu conteúdo, nomeando os fiscais e gestores e prever instruções para o acompanhamento, medição e o recebimento do serviço executado, elaborando o respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

13.2. Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, em caso de serviço/material diverso daqueles solicitados.

13.3. O início das obras será condicionado, após a emissão e assinatura da Ordem de Início de Serviço (OIS) e Liberação da Nota de Empenho, conforme pactuado no Termo de Contrato;

13.4. Antes da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) será realizada uma Reunião Técnica, devidamente registrada em ata específica, assinada por todos os envolvidos, para a apresentação, pelos representantes da Polícia Militar, aos representantes técnicos da CONTRATADA, os principais aspectos e critérios que deverão ser adotados na análise de cada etapa da obra, abordando:

13.4.1. Definição dos serviços a serem elaborados;

13.4.2. Discussão sobre as diretrizes dos serviços;

13.4.3. Especificação dos padrões de qualidade a ser aplicado aos serviços;

13.4.4. Pontos críticos de cada serviço e possíveis soluções;

13.4.5. Características e peculiaridades do local e dos usuários envolvidos;

13.4.6. Definição dos técnicos responsáveis pelos serviços e vistoria in loco;

13.4.7. Critérios de prazos e pagamento;

13.5. Com base no resultado da Reunião Técnica, a licitante CONTRATADA deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a data da reunião, o Plano de Trabalho detalhado, que dará origem à OIS de cada serviço, indicando as fases, e áreas a que sofrerão intervenção, o cronograma dos serviços, a equipe de trabalho e os recursos materiais;

13.6. O Plano de Trabalho detalhado deverá ser apresentado em estilo “Diagrama de Gantt”, com todas as tarefas previstas em contrato (bem como as subtarefas desdobradas para se concluir cada tarefa – se houver, além de suas datas de início e término).

13.7. Sugere-se a utilização de aplicativos do tipo MS-Project ou Gantt Project, este último do tipo “open source”, para a montagem do Plano de Trabalho citado. Continuação do Memorial Descritivo Nº 25BPMI - 3/40/2023 10;

13.8. Na OIS ficará definido o escopo do trabalho, os produtos a serem entregues, a equipe que será mobilizada, o cronograma de trabalho e o prazo final da OIS;

13.9. A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura suficiente para atender às atividades definidas nas OIS’s dentro do prazo estipulado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se visualiza, a princípio, nenhum impacto ambiental com a contratação pretendida, sendo certo que cuidados com o descarte correto dos resíduos serão observados pelo setor responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação torna-se viável, pois os serviços de manutenção predial naquele local, são imprescindíveis para preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento de suas instalações, garantindo e prolongando a vida útil dos mesmos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO JOSE DIAS DA SILVA

1º Ten PM - Oficial P/4



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 08:48:05.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO

(Processo Administrativo nº 057.00411751/2025-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPI8-XXX/13/2025,
CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
– UGE 180352 – COMANDO DE POLICIAMENTO DO
INTERIOR OITO E A EMPRESA:

O Estado de São Paulo por intermédio da Secretária da Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado de São Paulo, pela UGE 180352 – Comando de Policiamento do Interior Oito, com sede no(a) *na Avenida Joaquim Constantino, 351 – Vila Formosa – CEP 19053-300, na cidade de Presidente Prudente/Estado de São Paulo*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/0120-80, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado pelo....., publicado no DOE nº, portador da identificação funcional inscrito no CPF sob o nº, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90028/25, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços....., conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM/GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021*

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-

se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V e X](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

(2) *Moratória de 0,5% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em
(XX) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Presidente Prudente, data da última assinatura digital.

Representante legal do Contratante

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

RE: xx.xxx.xxx SSP/SP

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXUL 4									
PLANUL DE IMPLEMENTARE DE PROIECTUL PENTRU ANUL 2024									
Nr. Crt.		Activitatea		Durata (Zile)		Responsabil		Status	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	1	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.2	1.1.1.3	1.1.1.4	1.1.1.5	1.1.1.6	1.1.1.7
2	2	2.1	2.1.1	2.1.2	2.1.3	2.1.4	2.1.5	2.1.6	2.1.7
3	3	3.1	3.1.1	3.1.2	3.1.3	3.1.4	3.1.5	3.1.6	3.1.7
4	4	4.1	4.1.1	4.1.2	4.1.3	4.1.4	4.1.5	4.1.6	4.1.7
5	5	5.1	5.1.1	5.1.2	5.1.3	5.1.4	5.1.5	5.1.6	5.1.7
6	6	6.1	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	6.1.5	6.1.6	6.1.7
7	7	7.1	7.1.1	7.1.2	7.1.3	7.1.4	7.1.5	7.1.6	7.1.7
8	8	8.1	8.1.1	8.1.2	8.1.3	8.1.4	8.1.5	8.1.6	8.1.7
9	9	9.1	9.1.1	9.1.2	9.1.3	9.1.4	9.1.5	9.1.6	9.1.7
10	10	10.1	10.1.1	10.1.2	10.1.3	10.1.4	10.1.5	10.1.6	10.1.7
11	11	11.1	11.1.1	11.1.2	11.1.3	11.1.4	11.1.5	11.1.6	11.1.7
12	12	12.1	12.1.1	12.1.2	12.1.3	12.1.4	12.1.5	12.1.6	12.1.7
13	13	13.1	13.1.1	13.1.2	13.1.3	13.1.4	13.1.5	13.1.6	13.1.7
14	14	14.1	14.1.1	14.1.2	14.1.3	14.1.4	14.1.5	14.1.6	14.1.7
15	15	15.1	15.1.1	15.1.2	15.1.3	15.1.4	15.1.5	15.1.6	15.1.7
16	16	16.1	16.1.1	16.1.2	16.1.3	16.1.4	16.1.5	16.1.6	16.1.7
17	17	17.1	17.1.1	17.1.2	17.1.3	17.1.4	17.1.5	17.1.6	17.1.7
18	18	18.1	18.1.1	18.1.2	18.1.3	18.1.4	18.1.5	18.1.6	18.1.7
19	19	19.1	19.1.1	19.1.2	19.1.3	19.1.4	19.1.5	19.1.6	19.1.7
20	20	20.1	20.1.1	20.1.2	20.1.3	20.1.4	20.1.5	20.1.6	20.1.7
21	21	21.1	21.1.1	21.1.2	21.1.3	21.1.4	21.1.5	21.1.6	21.1.7
22	22	22.1	22.1.1	22.1.2	22.1.3	22.1.4	22.1.5	22.1.6	22.1.7
23	23	23.1	23.1.1	23.1.2	23.1.3	23.1.4	23.1.5	23.1.6	23.1.7
24	24	24.1	24.1.1	24.1.2	24.1.3	24.1.4	24.1.5	24.1.6	24.1.7
25	25	25.1	25.1.1	25.1.2	25.1.3	25.1.4	25.1.5	25.1.6	25.1.7
26	26	26.1	26.1.1	26.1.2	26.1.3	26.1.4	26.1.5	26.1.6	26.1.7
27	27	27.1	27.1.1	27.1.2	27.1.3	27.1.4	27.1.5	27.1.6	27.1.7
28	28	28.1	28.1.1	28.1.2	28.1.3	28.1.4	28.1.5	28.1.6	28.1.7
29	29	29.1	29.1.1	29.1.2	29.1.3	29.1.4	29.1.5	29.1.6	29.1.7
30	30	30.1	30.1.1	30.1.2	30.1.3	30.1.4	30.1.5	30.1.6	30.1.7
31	31	31.1	31.1.1	31.1.2	31.1.3	31.1.4	31.1.5	31.1.6	31.1.7
32	32	32.1	32.1.1	32.1.2	32.1.3	32.1.4	32.1.5	32.1.6	32.1.7
33	33	33.1	33.1.1	33.1.2	33.1.3	33.1.4	33.1.5	33.1.6	33.1.7
34	34	34.1	34.1.1	34.1.2	34.1.3	34.1.4	34.1.5	34.1.6	34.1.7
35	35	35.1	35.1.1	35.1.2	35.1.3	35.1.4	35.1.5	35.1.6	35.1.7
36	36	36.1	36.1.1	36.1.2	36.1.3	36.1.4	36.1.5	36.1.6	36.1.7
37	37	37.1	37.1.1	37.1.2	37.1.3	37.1.4	37.1.5	37.1.6	37.1.7
38	38	38.1	38.1.1	38.1.2	38.1.3	38.1.4	38.1.5	38.1.6	38.1.7
39	39	39.1	39.1.1	39.1.2	39.1.3	39.1.4	39.1.5	39.1.6	39.1.7
40	40	40.1	40.1.1	40.1.2	40.1.3	40.1.4	40.1.5	40.1.6	40.1.7
41	41	41.1	41.1.1	41.1.2	41.1.3	41.1.4	41.1.5	41.1.6	41.1.7
42	42	42.1	42.1.1	42.1.2	42.1.3	42.1.4	42.1.5	42.1.6	42.1.7
43	43	43.1	43.1.1	43.1.2	43.1.3	43.1.4	43.1.5	43.1.6	43.1.7
44	44	44.1	44.1.1	44.1.2	44.1.3	44.1.4	44.1.5	44.1.6	44.1.7
45	45	45.1	45.1.1	45.1.2	45.1.3	45.1.4	45.1.5	45.1.6	45.1.7
46	46	46.1	46.1.1	46.1.2	46.1.3	46.1.4	46.1.5	46.1.6	46.1.7
47	47	47.1	47.1.1	47.1.2	47.1.3	47.1.4	47.1.5	47.1.6	47.1.7
48	48	48.1	48.1.1	48.1.2	48.1.3	48.1.4	48.1.5	48.1.6	48.1.7
49	49	49.1	49.1.1	49.1.2	49.1.3	49.1.4	49.1.5	49.1.6	49.1.7
50	50	50.1	50.1.1	50.1.2	50.1.3	50.1.4	50.1.5	50.1.6	50.1.7
51	51	51.1	51.1.1	51.1.2	51.1.3	51.1.4	51.1.5	51.1.6	51.1.7
52	52	52.1	52.1.1	52.1.2	52.1.3	52.1.4	52.1.5	52.1.6	52.1.7
53	53	53.1	53.1.1	53.1.2	53.1.3	53.1.4	53.1.5	53.1.6	53.1.7
54	54	54.1	54.1.1	54.1.2	54.1.3	54.1.4	54.1.5	54.1.6	54.1.7
55	55	55.1	55.1.1	55.1.2	55.1.3	55.1.4	55.1.5	55.1.6	55.1.7
56	56	56.1	56.1.1	56.1.2	56.1.3	56.1.4	56.1.5	56.1.6	56.1.7
57	57	57.1	57.1.1	57.1.2	57.1.3	57.1.4	57.1.5	57.1.6	57.1.7
58	58	58.1	58.1.1	58.1.2	58.1.3	58.1.4	58.1.5	58.1.6	58.1.7
59	59	59.1	59.1.1	59.1.2	59.1.3	59.1.4	59.1.5	59.1.6	59.1.7
60	60	60.1	60.1.1	60.1.2	60.1.3	60.1.4	60.1.5	60.1.6	60.1.7
61	61	61.1	61.1.1	61.1.2	61.1.3	61.1.4	61.1.5	61.1.6	61.1.7
62	62	62.1	62.1.1	62.1.2	62.1.3	62.1.4	62.1.5	62.1.6	62.1.7
63	63	63.1	63.1.1	63.1.2	63.1.3	63.1.4	63.1.5	63.1.6	63.1.7
64	64	64.1	64.1.1	64.1.2	64.1.3	64.1.4	64.1.5	64.1.6	64.1.7
65	65	65.1	65.1.1	65.1.2	65.1.3	65.1.4	65.1.5	65.1.6	65.1.7
66	66	66.1	66.1.1	66.1.2	66.1.3	66.1.4	66.1.5	66.1.6	66.1.7
67	67	67.1	67.1.1	67.1.2	67.1.3	67.1.4	67.1.5	67.1.6	67.1.7
68	68	68.1	68.1.1	68.1.2	68.1.3	68.1.4	68.1.5	68.1.6	68.1.7
69	69	69.1	69.1.1	69.1.2	69.1.3	69.1.4	69.1.5	69.1.6	69.1.7
70	70	70.1	70.1.1	70.1.2	70.1.3	70.1.4	70.1.5	70.1.6	70.1.7
71	71	71.1	71.1.1	71.1.2	71.1.3	71.1.4	71.1.5	71.1.6	71.1.7
72	72	72.1	72.1.1	72.1.2	72.1.3	72.1.4	72.1.5	72.1.6	72.1.7
73	73	73.1	73.1.1	73.1.2	73.1.3	73.1.4	73.1.5	73.1.6	73.1.7
74	74	74.1	74.1.1	74.1.2	74.1.3	74.1.4	74.1.5	74.1.6	74.1.7
75	75	75.1	75.1.1	75.1.2	75.1.3	75.1.4	75.1.5	75.1.6	75.1.7
76	76	76.1	76.1.1	76.1.2	76.1.3	76.1.4	76.1.5	76.1.6	76.1.7
77	77	77.1	77.1.1	77.1.2	77.1.3	77.1.4	77.1.5	77.1.6	77.1.7
78	78	78.1	78.1.1	78.1.2	78.1.3	78.1.4	78.1.5	78.1.6	78.1.7
79	79	79.1	79.1.1	79.1.2	79.1.3	79.1.4	79.1.5	79.1.6	79.1.7
80	80	80.1	80.1.1	80.1.2	80.1.3	80.1.4	80.1.5	80.1.6	80.1.7
81	81	81.1	81.1.1	81.1.2	81.1.3	81.1.4	81.1.5	81.1.6	81.1.7
82	82	82.1	82.1.1	82.1.2	82.1.3	82.1.4	82.1.5	82.1.6	82.1.7
83	83	83.1	83.1.1	83.1.2	83.1.3	83.1.4	83.1.5	83.1.6	83.1.7
84	84	84.1	84.1.1	84.1.2	84.1.3	84.1.4	84.1.5	84.1.6	84.1.7
85	85	85.1	85.1.1	85.1.2	85.1.3	85.1.4	85.1.5	85.1.6	85.1.7
86	86	86.1	86.1.1	86.1.2	86.1.3	86.1.4	86.1.5	86.1.6	86.1.7
87	87	87.1	87.1.1	87.1.2	87.1.3	87.1.4	87.1.5	87.1.6	87.1.7
88	88	88.1	88.1.1	88.1.2	88.1.3	88.1.4	88.1.5	88.1.6	88.1.7
89	89	89.1	89.1.1	89.1.2	89.1.3	89.1.4	89.1.5	89.1.6	89.1.7
90	90	90.1	90.1.1	90.1.2	90.1.3	90.1.4	90.1.5	90.1.6	90.1.7
91	91	91.1	91.1.1	91.1.2	91.1.3	91.1.4	91.1.5	91.1.6	91.1.7
92	92	92.1	92.1.1	92.1.2	92.1.3	92.1.4	92.1.5	92.1.6	92.1.7
93	93	93.1	93.1.1	93.1.2	93.1.3	93.1.4	93.1.5	93.1.6	93.1.7
94	94	94.1	94.1.1	94.1.2	94.1.3	94.1.4	94.1.5	94.1.6	94.1.7
95	95	95.1	95.1.1	95.1.2	95.1.3	95.1.4	95.1.5	95.1.6	95.1.7
96	96	96.1	96.1.1	96.1.2	96.1.3	96.1.4	96.1.5	96.1.6	96.1.7
97	97	97.1	97.1.1	97.1.2	97.1.3	97.1.4	97.1.5	97.1.6	97.1.7
98	98	98.1	98.1.1	98.1.2	98.1.3	98.1.4	98.1.5	98.1.6	98.1.7
99	99	99.1	99.1.1	99.1.2	99.1.3	99.1.4	99.1.5	99.1.6	99.1.7
100	100	100.1	100.1.1	100.1.2	100.1.3	100.1.4	100.1.5	100.1.6	100.1.7
101	101	101.1	101.1.1	101.1.2	101.1.3	101.1.4	101.1.5	101.1.6	101.1.7
102	102	102.1	102.1.1	102.1.2	102.1.3	102.1.4	102.1.5	102.1.6	102.1.7
103	103	103.1	103.1.1	103.1.2	103.1.3	103.1.4	103.1.5	103.1.6	103.1.7
104	104	104.1	104.1.1	104.1.2	104.1.3	104.1.4	104.1.5	104.1.6	104.1.7
105	105	105.1	105.1.1	105.1.2	105.1.3	105.1.4	105.1.5	105.1.6	105.1.7
106	106	106.1	106.1.1	106.1.2	106.1.3	106.1.4	106.1.5	106.1.6	106.1.7
107	107	107.1	107.1.1	107.1.2	107.1.3	107.1.4	107.1.5	107.1.6	107.1.7
108	108	108.1	108.1.1	108.1.2	108.1.3	108.1.4	108.1.5	108.1.6	108.1.7
109	109	109.1	109.1.1	109.1.2	109.1.3	109.1.4	109.1.5	109.1.6	109.1.7
110	110	110.1	110.1.1	110.1.2	110.1.3	110.1.4	110.1.5	110.1.6	110.1.7
111	111	111.1	111.1.1	111.1.2	111.1.3	111.1.4	111.1.5	111.1.6	111.1.7
112	112	112.1	112.1.1	112.1.2	112.1.3	112.1.4	112.1.5	112.1.6	112.1.7
113	113	113.1	113.1.1	113.1.2	113.1.3	113.1.4	113.1.5	113.1.6	113.1.7
114	114	114.1	114.1.1	114.1.2	114.1.3	114.1.4	114.1.5	114.1.6	114.1.7
115	115								



ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

OBRA:	Cobertura do Pelotão Territorial da 1ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar do Estado de São Paulo		
LOCAL:	Rua Piauí, 751 - Distrito Industrial - Junqueirópolis/SP	Boletim CDH nº 198	Vigência a partir de MAI25

1 - SINALIZAÇÃO DA OBRA								
ref.	código	item	descrição	unid	quantid.	Material	Mão de Obra	Custo Total
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra (Padronização Governo do Estado de São Paulo).	m²	8,00	R\$ 842,93	R\$ 104,34	R\$ 7.578,16
SUBTOTAL ITEM 1						R\$ 6.743,44	R\$ 834,72	R\$ 7.578,16
2 - REMOÇÃO								
ref.	código	item	descrição	unid	quantid.	Material	Mão de Obra	Custo Total
CDHU	04.03.040	2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro (p/ substituição completa da cobertura com telhas de barro do Pelotão).	m²	245,00		R\$ 9,08	R\$ 2.224,60
CDHU	04.03.080	2.2	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer (p/ substituição total das cumeeiras com material de barro na cobertura do Pelotão).	m	26,00		R\$ 11,36	R\$ 295,36
CDHU	04.30.020	2.3	Remoção de calha ou rufo (retirada total das calhas e pingadeiras na cobertura do Pelotão).	m	50,00		R\$ 5,22	R\$ 261,00
CDHU	04.07.020	2.4	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas (substituição do forro pvc por forro gesso).	m²	84,16		R\$ 14,10	R\$ 1.186,66
SUBTOTAL ITEM 2						R\$ -	R\$ 3.967,62	R\$ 3.967,62
3 - COBERTURA								
ref.	código	item	descrição	unid	quantid.	Material	Mão de Obra	Custo Total
COMÉRCIO	PESQUISA	3.1	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura 0,50 mm, com poliuretano - térmooacústico colonial em PIR aço/aço com pintura na cor marrom terracota - ISSO 9003 (p/ substituição das telhas na cobertura do Pelotão).	m²	245,00	R\$ 243,65	R\$ 21,92	R\$ 65.064,65
CDHU	16.12.200	3.2	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm (capas de telhas para cobertura do Pelotão com pintura na cor marrom terracota).	m	26,00	R\$ 63,50	R\$ 10,07	R\$ 1.912,82
CDHU	16.33.022	3.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (testeira/pingadeira - acabamento na chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster - poliuretano - na cor marrom terracota).	m	78,58	R\$ 88,67	R\$ 72,58	R\$ 12.671,03
SUBTOTAL ITEM 3						R\$ 68.312,94	R\$ 11.335,56	R\$ 79.648,50
4 - FORRO DE GESSO								
ref.	código	item	descrição	unid	quantid.	Material	Mão de Obra	Custo Total
CDHU	22.02.030	4.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo (instalação em forro de gesso tabicado na entrada do Pelotão, com medidas 7,34m x 5,95m).	m²	43,67	R\$ 119,94		R\$ 5.237,78
SUBTOTAL ITEM 4						R\$ 5.237,78	R\$ -	R\$ 5.237,78
5 - PINTURA								
ref.	código	item	descrição	unid	quantid.	Material	Mão de Obra	Custo Total
COMÉRCIO	PESQUISA	5.1	Fundo preparador (p/ preparar a superfície do gesso e paredes externas do pelotão).	m²	250,97	R\$ 1,44	R\$ 11,32	R\$ 3.202,38
CDHU	33.02.060	5.2	Massa corrida a base de PVA (emassamento do forro de gesso e paredes entrada do prédio).	m²	88,20	R\$ 3,02	R\$ 13,43	R\$ 1.450,89
CDHU	33.10.030	5.3	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo (p/ pintura do forro de gesso na entrada do prédio e todas as paredes externas do pelotão conforme PADRONIZAÇÃO da Polícia Militar).	m²	250,97	R\$ 12,32	R\$ 23,98	R\$ 9.110,21
CDHU	33.11.050	5.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (p/ pintura externa e interna das esquadrias metálicas do pelotão, incluindo portas - janelas e portões).	m²	54,18	R\$ 18,40	R\$ 33,50	R\$ 2.811,94
COMÉRCIO	PESQUISA	5.5	Tinta PU - poliuretano com preparação em Primer (p/ pintura da testeira/pingadeira na cor marrom terracota).	m²	78,58	R\$ 24,83	R\$ 33,50	R\$ 4.583,57
SUBTOTAL ITEM 5						R\$ 6.667,76	R\$ 14.491,23	R\$ 21.158,99

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

OBRA:	Cobertura do Pelotão Territorial da 1ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar do Estado de São Paulo		
LOCAL:	Rua Piauí, 751 - Distrito Industrial - Junqueirópolis/SP	Boletim CDH nº 198	Vigência a partir de MAI25

6 - ELÉTRICA								
ref.	código	item	descrição	unid	quantid.	Material	Mão de Obra	Custo Total
COMÉRCIO	PESQUISA	6.1	Plafond em Led quadrado de Embutir com borda infinita 48w, 6500k - branca (p/ iluminação do hall de entrada com LED embutidos no gesso).	unid	6,00	R\$ 151,90	R\$ 48,00	R\$ 1.199,40
CDHU	39.21.010	6.3	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (50 m de fio preto e 50 m de fio azul - para ligação das Luminária de Led e o Lustre).	m	100,00	R\$ 1,72	R\$ 1,11	R\$ 283,00
CDHU	40.05.040	6.4	Interruptor com 2 teclas simples e placa (p/ ligar/desligar as Luminárias de Led e o Lustre).	cj	1,00	R\$ 17,73	R\$ 19,54	R\$ 37,27
CDHU	37.13.650	6.5	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A (p/ ligação isolada das luminárias e Lustre da entrada do prédio).	unid	1,00	R\$ 125,87	R\$ 50,25	R\$ 176,12
SUBTOTAL ITEM 6						R\$ 1.227,00	R\$ 468,79	R\$ 1.695,79
7 - LIMPEZA DA OBRA								
ref.	código	item	descrição	unid	quantid.	Material	Mão de Obra	Custo Total
CDHU	05.07.100	7.1	Transporte de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto Classe D (para retirada das telhas de barro que serão substituídas na cobertura do Pelotão).	T	5,00	R\$ 264,98	R\$ 1,14	R\$ 1.330,60
SUBTOTAL ITEM 7						R\$ 1.324,90	R\$ 5,70	R\$ 1.330,60
						Material	Mão de Obra	Total
						Subtotal	R\$ 89.513,82	R\$ 31.103,61
						BDI 25%	R\$ 22.378,46	R\$ 7.775,90
						TOTAL GERAL	R\$ 111.892,28	R\$ 38.879,51
								R\$ 150.771,79

Dracena, 27 de agosto de 2025.